



RESOLUÇÃO DE MESANº 981/A, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Caxias do Sul, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19.

Art. 2º Não serão realizadas Sessões Ordinárias do Poder Legislativo até a data de 5 de abril de 2020.

§ 1º A Sessão Ordinária da data de 24 de março de 2020 será realizada no Plenário Deputado Nadyr Rossetti, bem como as Sessões Extraordinárias que se fizerem necessárias, mediante sistema de votações remotas.

§ 2º O sistema de votações remotas mencionado no § 1º será realizado mediante utilização de ferramentas de comunicação remotas que permitam a verificação, autenticidade e checagem das identidades dos Vereadores, com a presença local apenas do Presidente e da 1ª Secretária ou seu substituto.

§ 3º A votação remota resultará na confecção de Ata ulterior com a transcrição de áudio e vídeo da manifestação e dos votos dos Vereadores

§ 4º Somente serão convocadas Sessões Extraordinárias para deliberação de proposições relacionadas a medidas de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 3º Ficam suspensos até a data de 5 de abril de 2020 os eventos internos e externos da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 4º Fica restrito o acesso de visitantes às dependências da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 5º As atividades das Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares ficam suspensas até a data de 5 de abril de 2020, exceto reuniões mediante convocação expressa de seu presidente para tratar assuntos pertinentes ao COVID-19.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Art. 6º No período referido no art. 2º desta Resolução de Mesa, não haverá expediente presencial regular na Câmara Municipal de Caxias do Sul.

§ 1º Os servidores deverão, na medida das possibilidades técnicas, desenvolver suas atividades mediante teleatendimento remoto.

§ 2º Fica a cargo da Direção Geral e das Direções Administrativa e Legislativa a organização e atribuição de tarefas mediante teleatendimento remoto, bem como a convocação dos servidores estritamente necessários para a realização das Sessões Extraordinárias regularmente convocadas.

Art. 7º Fica suspensa a prestação de serviços de natureza continuada terceirizada até a data de 5 de abril de 2020, na forma das respectivas adequações contratuais.

§ 1º Aos serviços de vigilância patrimonial e da TV Câmara não serão aplicadas o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º No caso de convocação de Sessões Extraordinárias, serão convocados os serviços de natureza continuada terceirizada essenciais para a realização das Sessões.

Art. 8º Ficam dispensados de comparecimento às instalações da Câmara Municipal de Caxias do Sul, em qualquer hipótese, os servidores com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, imunossuprimidos, e outros grupos de risco para COVID-19, conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 9º Fica instituído um Comitê Permanente de Crise, formado pelos integrantes da Mesa Diretora e Lideranças, para avaliar a evolução dos fatos, bem como propor as medidas que forem necessárias frente ao impacto do COVID-19.

Parágrafo único. O referido Comitê se reunirá sempre que necessário para a adoção e/ou ajuste de medidas atinentes ao impacto do COVID-19.

Art. 10. Fica revogada a Resolução de Mesa nº 979/A, de 19 de março de 2020.

Art. 11. Esta Resolução de Mesa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caxias do Sul, 24 de março de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

RICARDO DANIEL NETO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

ADRIANO BRESSAN

1º Vice-Presidente

ALCEU JOÃO THOMÉ

2º Vice-Presidente

TATIANE FRIZZO

1ª Secretária

ALBERTO MENEGUZZI

2º Secretário

RASCUNHO